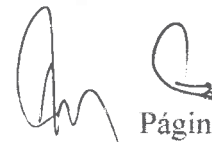


ATA Nº 05/2025 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO PREVIJUNO

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas e 10 minutos, na Sede do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, localizada à Rua do Cruzeiro, nº. 163/167 – Centro, Juazeiro do Norte - CE, realizou-se reunião ordinária com a Diretoria Executiva do PREVIJUNO para tratar da seguinte pauta: a) Relatório de Governança Corporativa – Exercício de 2024; b) **Nota Técnica Atuarial** referente ao **Ano-Calendário de 2025**, com **data focal de 31 de dezembro de 2024** e **Ano-Civil 2024**, elaborada conforme os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Previdência – SPREV; c) Ofícios diversos. A reunião contou com a presença dos seguintes Dirigentes: **Jesus Rogério de Holanda**, Presidente, **Tiago César da Silva Viana**, Vice-Presidente; **Marcos Aurélio Gonçalves Silva**, Diretor Previdenciário de Administração e Finanças; **José Ivan Silva Alves**, Diretor Previdenciário de Gestão e Benefícios; e **Georgeane da Silva Soares**, Secretária da Diretoria Executiva. Aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foi concedida a palavra à Sra. Georgeane Soares, que procedeu à leitura do **Ofício nº 698/2025-PREVIJUNO**, de 14 de maio de 2025, referente à solicitação de diligência para licitação de contratação de serviço de segurança armada. Em seguida, o Vice-Presidente, Sr. Tiago César, informou que entrou em contato com o Secretário de Segurança Pública, tendo sido informado de que não há disponibilidade de servidor para locação ao PREVIJUNO. Ressaltou ainda que não há previsão de abertura de licitação para este serviço no momento. Informou, porém, que há um servidor da SESP que será readaptado e poderá ser lotado no PREVIJUNO, sendo necessário aguardar o andamento desse processo. O Presidente, Sr. Jesus Rogério, fez algumas ponderações adicionais sobre a necessidade e urgência de reforço na segurança da instituição. Na sequência, foi lido pela Sra. Georgeane Soares o **Ofício nº 701/2025-PREVIJUNO**, também datado de 14 de maio de 2025, que trata da solicitação de implementação de procedimentos operacionais para tramitação de processos relacionados a óbitos de beneficiários e pensionistas, bem como a recuperação de valores pagos indevidamente após os falecimentos. Sobre o assunto, o Sr. Tiago César propôs a criação de um grupo de trabalho para mapear o fluxo processual desses casos, sugerindo a composição com os servidores: **Georgeane Soares, Felipe Ribeiro e Clênia Beane**. Aproveitando o tema, o Diretor José Ivan abordou o andamento da **Prova de Vida 2024**, destacando que o



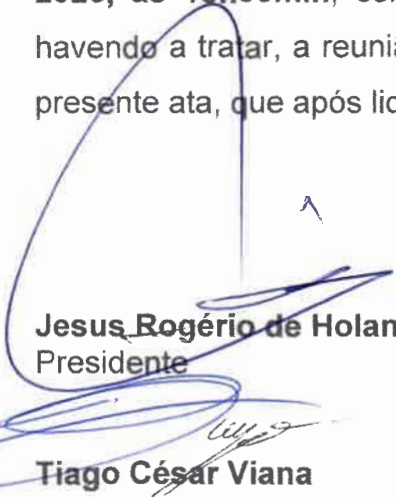
CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 05/2025 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO PREVIJUNO

servidor **Carlos Alberto**, Assessor I, poderá realizar visitas presenciais, caso necessário. Em seguida, tratou sobre o pedido de autorização para acesso remoto ao servidor **Felipe Ribeiro**, tema que gerou ponderação do Vice-Presidente Tiago César, que expressou receio quanto ao acesso externo aos sistemas institucionais. Foi sugerida, como alternativa, a aquisição de equipamento apropriado, especificamente destinado ao serviço remoto. O Diretor Marcos Aurélio mencionou que já há um plano de aquisição de equipamentos de tecnologia, mas a limitação orçamentária exige a deflagração de processo licitatório. O Diretor José Ivan comunicou ainda a abertura oficial do **Planejamento Estratégico** do PREVIJUNO, com previsão para o dia **16 de maio de 2025**, a qual será realizada pelo Presidente do PREVIJUNO. Dando prosseguimento, a Sra. Geogeanne Soares relembrou a composição dos Grupos de Trabalho e do Comitê de Segurança da Informação, conforme deliberação anterior da Diretoria, que na época ficou em suspenso pela ausência da nomeação do Gerente de Arquivo e Digitalização. Informou que, com a nomeação do servidor **Francisco Felipe Santos Ribeiro** para o referido cargo, foi possível a definição dos novos integrantes, conforme segue: **Comitê de Segurança da Informação**: Clarissa Araújo, Ícaro Coelho, Antônio de Pádua e Marcos Aurélio; **Núcleo de Avaliação de Documentos**: Felipe Ribeiro e Marineide Pinheiro; **Conferência de Valores**: Clênia Beane e Miguel Ângelo; **responsável pelo Almoxarifado e Patrimônio**: Miguel Ângelo (mantido). Quanto ao **Núcleo de Comunicação**, ficou decidido manter os integrantes atuais, reforçando a importância da atuação da **Assessoria de Imprensa do Gabinete do Prefeito** nas ações de publicidade do PREVIJUNO, conforme sugestão do Vice-Presidente Tiago César. Em seguida, foi lido o **Ofício nº 693/2025-PREVIJUNO**, de 14 de maio de 2025, que trata da solicitação de atualização do Portal da Transparência, em conformidade com a legislação vigente e as orientações da Controladoria Geral. O Sr. Tiago César sugeriu o nome de **Felipe Ribeiro** para atuar como responsável pela atualização do Portal, destacando que o mesmo já atuou na área de transparência na UFCA. Foi deliberado ainda o agendamento de **reunião com a Secretaria de Previdência Social**, com o objetivo de tratar do **DIPR do PREVIJUNO**, o qual se encontra sem processamento desde o ano de 2021. Por fim, foram lidos os seguintes ofícios: **Ofício nº 624/2025-PREVIJUNO**, de 07 de maio de 2025, sobre

CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 05/2025 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO PREVIJUNO

tentativa de invasão ao site eletrônico do PREVIJUNO e medidas de contenção adotadas; **Ofício nº 629/2025-PREVIJUNO**, também de 07 de maio de 2025, que trata de recomendações para transmissões ao vivo via YouTube e aquisição de equipamentos para a Sala de Treinamentos/Reuniões. **Encaminhamento final:** foi agendada a realização de **Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva no dia 16 de maio de 2025, às 10h00min**, com o objetivo de concluir os assuntos da pauta. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às **16 horas e 18 minutos**, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

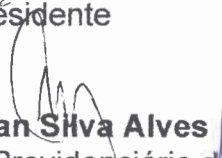
Juazeiro do Norte, Ceará, 15 de maio de 2025.



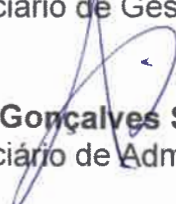
Jesus Rogério de Holanda
Presidente



Tiago César Viana
Vice-Presidente



José Ivan Silva Alves
Diretor Previdenciário de Gestão e Benefícios



Marcos Aurélio Gonçalves Silva
Diretor Previdenciário de Administração e Finanças



Geogeanne da Silva Soares
Secretária da Diretoria Executiva

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO
NORTE/CE-PREVIJUNO**

O PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 819, de 15 de fevereiro de 2023, **CONVOCO** os membros da Diretoria Executiva a comparecerem à reunião ordinária a ser realizada no **dia 15 de maio de 2025**, às 14h00min, na sede do PREVIJUNO, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Relatório de Governança Corporativa – Exercício de 2024; b) **Nota Técnica Atuarial** referente ao **Ano-Calendário de 2025**, com **data focal de 31 de dezembro de 2024** e **Ano-Civil 2024**, elaborada conforme os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Previdência – SPREV; c) Ofícios diversos.

Juazeiro do Norte, Ceará, 14 de maio de 2025.



Jesus Rogério de Holanda
Presidente da Diretoria Executiva do PREVIJUNO

Ciente:

Tiago César da Silva Viana 

Marcos Aurelio Gonçalves Silva 

José Ivan Silva Alves 



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
do NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

OFÍCIO N° 000698/2025 - PREVIJUNO

Juazeiro do Norte (CE), 14 de maio de 2025.

Ao Senhor

Francisco Hélio Alves Silva

Secretário Municipal de Administração

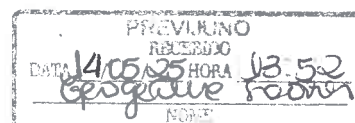
Município de Juazeiro do Norte/CE

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA PARA LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA ARMADA.

Senhor Secretário,

1. Solicitamos a Vossa Senhoria, com a devida urgência, que seja diligenciado o processo licitatório para a contratação de serviço de segurança armada destinada ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.
2. Nosso pedido tem como base a crescente preocupação com a segurança física dos segurados, beneficiários e servidores deste Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), que vêm sendo expostos a riscos devido à ausência de vigilância especializada nas dependências do órgão. Essa preocupação se estende, ainda, aos próprios dirigentes do PREVIJUNO, uma vez que é de conhecimento público que este RPPS é responsável pela gestão de ativos garantidores que somam aproximadamente R\$ 430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de reais).
3. Ressaltamos que a Coordenação de Controle Interno do PREVIJUNO já formalizou alertas de segurança, por meio dos **Ofícios¹ nº 1357/2024-PREVIJUNO/CONFIDENCIAL, de 11 de outubro de 2024, e nº 668/2025-PREVIJUNO, de 13 de maio de 2025.** Além disso, o tema da segurança institucional tem sido objeto de tratativas recorrentes no âmbito da Diretoria Executiva do PREVIJUNO, bem como já foi tratado diretamente com Vossa Senhoria em ocasiões anteriores.
4. Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para viabilizar, com a máxima brevidade, a solução definitiva para essa demanda, que visa assegurar a integridade das pessoas e a proteção do patrimônio sob responsabilidade deste Fundo Previdenciário.

¹ Documentos anexos a este expediente.





PREFEITURA DE
JUAZEIRO
do NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

5. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Jesus Rogério de Holanda
Presidente do PREVIJUNO

Anexos: 02/02.

C/C para: Diretoria Executiva e Coordenação de Controle Interno do PREVIJUNO.

OFÍCIO Nº 668/2025 – PREVIJUNO

Juazeiro do Norte (CE), 13 de maio de 2025.

Ao

Jesus Rogério de Holanda
Presidente do PREVIJUNO

Assunto: REITERAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE SEGURANÇA PARA A RECEPÇÃO DO PREVIJUNO

Senhor Presidente,

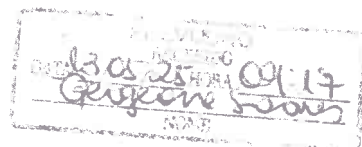
1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste **reiterar a solicitação formalizada através do Ofício nº 1357/2024**, datado de 11 de outubro de 2024, referente à contratação de segurança armada para a proteção do prédio do PREVIJUNO, incluindo a integridade física de seus servidores e segurados, bem como a salvaguarda do patrimônio público.
2. Considerando o fluxo contínuo de beneficiários e a sensibilidade dos dados e recursos movimentados neste órgão, **é imprescindível a presença de segurança armada especialmente na recepção**, ponto de maior exposição e acesso irrestrito de usuários.
3. Reforçamos que a ausência de vigilância compromete não apenas a segurança física dos servidores e segurados, mas também o ambiente de trabalho e a proteção institucional. Trata-se de medida preventiva urgente, à qual nos cabe alertar, conforme atribuições legais deste Controle Interno e com base nos artigos 2º, 3º e inciso I e § 4º do artigo 5º da Lei nº 14.967/2024.
4. Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria, com a urgência que o caso requer, para a sua devida solução.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Clênia Beane Brito de Oliveira
Controle Interno
Portaria nº1384/2025



OFÍCIO Nº 1357/2024 – PREVIJUNO/CONFIDENCIAL

Juazeiro do Norte (CE), 11 de outubro de 2024.

Ao Senhor

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Juazeiro do Norte – CE.

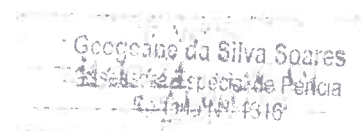
Assunto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA ARMADA PARA A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E DA INTEGRIDADE FÍSICA DOS SEGURADOS E SERVIDORES DO PREVIJUNO.

Senhor Gestor,

1. Referimo-nos a segurança armada para proteção da integridade física dos servidores e dos segurados do PREVIJUNO. Assim também, a proteção do patrimônio deste RPPS.
2. Registramos que o contrato com a empresa de segurança armada que prestava serviço ao PREVIJUNO desde o no primeiro semestre de 2013 encerrou-se no segundo semestre de 2023 e, desde então, o RPPS está sem proteção.
3. É importante destacar que o município de Juazeiro do Norte está entre as cidades mais violentas do Sul do Ceará, além do crescente número de usuários de entorpecentes na Praça Padre Cícero.
4. Alertamos para o fato de que os Dirigentes do PREVIJUNO são pessoas politicamente expostas e que detêm condições técnicas para efetivação de transferência interbancárias de recursos.
5. Isto posto, solicitamos as diligências de Vossa Senhoria, com a urgência que o caso requer, para a sua devida solução.
6. Nosso pedido fundamenta-se na prudência e no dever deste Controle interno de atuar de forma preventiva e nos termos dos Artigos 2º, 3º e inciso I, § 4º do Art. 5º da Lei nº 14.967, de 09 de setembro de 2024.

Respeitosamente,


Clénia Beane Brito de Oliveira
Controladora Interna


Georgete da Silva Soares
Secretaria Especial de Polícia
Data: 11/10/2024



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO

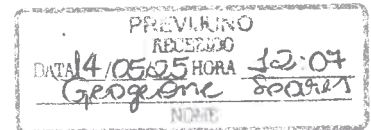


Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

OFÍCIO N° 00701/2025 – PREVIJUNO

Juazeiro do Norte (CE), 14 de maio de 2025.

À Diretoria Executiva do PREVIJUNO



Assunto: SOLICITAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A TRAMITAÇÃO PROCESSUAL SOBRE ÓBITOS DE BENEFICIÁRIOS E PENSIONISTAS E RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE APÓS O ÓBITO.

Prezados Senhores,

1. O Controle Interno deste Órgão, no desempenho de suas atribuições institucionais previstas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 821/2023, combinado com a Lei nº 4.371/2014, comunicamos a esta Diretoria Executiva sobre uma lacuna identificada por este Controle Interno nos atuais manuais de procedimentos operacionais do PREVIJUNO.

2. Conforme pesquisa realizada junto ao setor jurídico, formalizada no Ofício nº 515/2025 (anexo), constatamos a ausência de diretrizes específicas que orientem a **tramitação processual completa relacionada aos óbitos de beneficiários e pensionistas**, bem como a **recuperação de valores pagos indevidamente** após o falecimento.

3. A inexistência de procedimentos formais para essas situações pode expor o PREVIJUNO a riscos operacionais, financeiros e legais, além de prejudicar a eficiência na gestão dos recursos previdenciários.

4. Nesse contexto, é crucial destacar a importância de seguir as orientações e normativas do Ministério da Previdência Social, que preconizam a adoção de medidas eficazes para a correta administração dos RPPS. Isso inclui a definição de fluxos de trabalho claros e transparentes para o tratamento dos óbitos, desde a comunicação do falecimento até a cessação dos benefícios e, quando necessário, a recuperação dos valores pagos indevidamente.

5. O manual de procedimentos em anexo, utilizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, apresenta um modelo que pode ser adaptado à realidade do PREVIJUNO. Ele detalha os passos para a recuperação de valores pagos indevidamente a aposentados e pensionistas após o óbito, abordando desde o monitoramento dos óbitos e atualização dos sistemas até a cobrança administrativa e judicial. Este manual ressalta a importância de:

- a) Monitorar a ocorrência de óbitos por meio do cruzamento de dados de diferentes sistemas.
- b) Atualizar os sistemas de pagamento para cessar os benefícios após o falecimento.
- c) Verificar a ocorrência de pagamentos indevidos e calcular os valores a serem recuperados.
- d) Instruir o processo de recuperação de valores, incluindo a comunicação com instituições financeiras.
- e) Realizar a cobrança administrativa e, se necessário, encaminhar para cobrança judicial.

6. Diante do exposto, este Controle Interno **solicita urgentemente a autorização desta Diretoria Executiva para a implementação de procedimentos operacionais formais** que contemplem:

1. A tramitação processual completa sobre óbitos de beneficiários e pensionistas, incluindo a comunicação do óbito, a verificação de dependentes, a cessação de pagamentos e a atualização dos sistemas.
2. A recuperação de valores pagos indevidamente a servidores aposentados e pensionistas após o óbito, conforme as orientações do Ministério da Previdência Social e o modelo em anexo.

7. Requeremos, ainda, a autorização para que os setores competentes elaborem e implementem esses procedimentos, visando aprimorar a gestão previdenciária e proteger os recursos do PREVIJUNO.

8. Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Clênia Beane Brito de Oliveira
Controladora Interna
Portaria nº 0703/2023

ANEXO: 01/16



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos
Servidores de Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Ofício nº 515/2025-PREVIJUNO

Juazeiro do Norte(CE), 11 de abril de 2025.

À
Ilustríssima Senhora
Clenea Beane Brito de Oliveira
Controladora Interna do PREVIJUNO

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 361/2025-PREVIJUNO.

Prezada Controladora,

1. Em resposta, ao Ofício nº 361/2025-PREVIJUNO, viemos expor o que se segue:

a) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADOTADO PELO PREVIJUNO PARA EVITAR PAGAMENTOS APÓS O FALECIMENTO DOS BENEFICIARIOS.

É de suma importância que a instituição tenha conhecimento do falecimento dos beneficiários para evitar continuar pagando benefício de quem veio a óbito.

Por isso, o correto é que a instituição, mantenha convênio com o SIRC - Sistema Nacional de Cadastro de Registros Cíveis, antigo SISOBÍ, a quem compete que deve comunicar, em até 05(cinco) dias a emissão de Certidão de óbito.

Todavia, esta Assessoria desconhece, se existe, no PREVIJUNO, esse Convênio, já que cabe a quem confecciona a folha de pagamento ter esse controle.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos
Servidores de Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



b) MEDIDAS TOMADAS PARA RESSACIMENTO DE EVENTUAIS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE POR TERCEIROS APÓS O ÓBITO DOS BENEFICIÁRIOS.

Caso a instituição tenha conhecimento do recebimento indevido, de benefício, de quem veio a óbito, deve comunicar a esta Assessoria Jurídica a quem cabe tomar as providências cabíveis.

Primeiramente, notificará o responsável por AR, para comparecer a instituição, oportunizando o pagamento, administrativamente, integral ou parcelado.

Caso, não cumpra com o acordado, serão tomadas providências, com a comunicação aos órgãos de segurança, para apuração do delito.

c) INFORMAÇÃO AO CONTROLE INTERNO DE PROCESSOS RELACIONADOS COM ESSA SITUAÇÃO.

Temos conhecimento de um único caso que ocorreu na instituição, até hoje, em 2013, em que os filhos continuaram recebendo a aposentadoria do pai falecido,

Mas logo, que foram convocados, compareceram a instituição e devolveram os valores recebidos.

Outrossim, desde já, nos comprometemos em comunicar ao Controle Interno da Instituição, alguma situação análoga, que venha a acontecer e que seja submetida a esta Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,


Assessoria Jurídica
CE 15.616

OFÍCIO Nº 00 361/2025 – PREVIJUNO

Juazeiro do Norte (CE), 12 de março de 2025.

Ao
Setor Jurídico do Previjuno

**Assunto: Solicitação de Informações sobre Procedimentos de Controle e
Ressarcimento de Valores Indevidos**

Prezadas Sras.

1. O Controle Interno deste Órgão, no desempenho de suas atribuições institucionais previstas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 821/2023, combinado com a Lei nº 4.371/2014, vem, por meio deste, solicitar informações sobre os procedimentos de controle adotados pelo PREVIJUNO para evitar o pagamento de benefícios após o falecimento dos beneficiários.
2. Além disso, solicitamos esclarecimentos sobre as medidas tomadas para ressarcir eventuais valores recebidos indevidamente por terceiros após o óbito dos beneficiários.
3. Na existência de processos relacionados a essa situação, solicitamos que o Controle Interno seja informado para fins de acompanhamento.

Atenciosamente,


Clênia Beane Brito de Oliveira
Controladora Interna
Portaria nº 0703/2023

Atenciosamente em: 13/03/25


Miguel Angelo Pereira dos Santos
Assessor
Portaria Nº 0561

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS A SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS APÓS O ÓBITO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

1ª Edição



SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



Governo de
**Mato
Grosso**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	2
2. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS	4
3. DO MONITORAMENTO DOS ÓBITOS, ATUALIZAÇÃO NO SISTEMA SEAP E LEVANTAMENTO DE VALORES	5
4. DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E CONTROLE	6
5. APURAÇÃO DE VALORES PAGOS APÓS O ÓBITO	6
6. DA INSTRUÇÃO DOS PEDIDOS DE REVERSÃO DO CRÉDITO JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	7
7. DA REVERSÃO DE VALORES	7
8. DAS AÇÕES APÓS A FINALIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO PROCESSO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	8
9. DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES	9
10. DO VALOR ÍNFINO	9
11. DA NOTIFICAÇÃO	10
12. DA QUITAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DO DÉBITO	10
13. DA COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	11
14. DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO	11
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	11

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS A SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS APÓS O ÓBITO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Este manual de procedimentos tem por objetivo dispor sobre pedidos de reversão de valores creditados em instituição financeira pelo Governo do Estado de Mato Grosso em favor de Servidores Aposentados e Pensionistas após seu falecimento, em atendimento a Portaria Conjunta Nº 002/2019 - SEFAZ/PGE/CGE/MTPREV de 09/04/2019.

1. APRESENTAÇÃO

Em razão do óbito do servidor público, ocorre a cessação do benefício previdenciário. Ademais, pode ocorrer o início do direito de outras pessoas, pois os eventuais dependentes passam a ter direito de serem beneficiários de uma pensão mensal, a partir da data do óbito.

Atualmente, há um descompasso entre a data do falecimento do aposentado ou de seu beneficiário e a comunicação do fato ao órgão pagador. No Regime Geral da Previdência Social (INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social), inclusive, considera-se que o *delay* entre óbito e sua identificação pode chegar até 2 (dois) meses, em razão da comunicação dos óbitos serem de responsabilidade das serventias por todo o território nacional, o que gera acúmulo de recursos públicos em contas particulares, com a possibilidade de saques indevidos.

Ocorre que, não raras vezes, a falta de conhecimento oportuno do falecimento do servidor aposentado ou do beneficiário da correspondente pensão por morte, faz com que a fonte pagadora continue efetuando o pagamento dos proventos de aposentadoria ou pensão, indevidamente.

O recebimento indevido de benefícios previdenciários após o óbito dos beneficiários é uma prática insidiosa que tem causado vultosos prejuízos ao erário, fazendo com que os recursos públicos utilizados nesses pagamentos deixem de ser empregados em atividades e projetos de interesse da coletividade. O recebimento de benefício pós-óbito costuma acontecer quando o segurado, em vida, passa a alguém de sua confiança o cartão bancário e a senha para realizar o saque do benefício, seja por motivos de dificuldade de deslocamento ou por comodidade.

Conforme a Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, o Mato Grosso Previdência – MTPREV tem por missão, a gestão única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso para os servidores civis e militares, ativos e inativos abrangendo todos os Poderes e Órgãos Constitucionais Autônomos.

Dentre suas competências, está o pagamento dos benefícios provenientes de aposentadoria, pensão, reserva e reforma do pessoal civil e militar do Estado de Mato Grosso, bem como, gerar e manter a sustentabilidade financeira e atuarial do MTPREV, atendendo as demandas dos diversos clientes internos e externos e as legislações específicas da área financeira e previdenciária.

Adicionalmente, compete ao MTPREV, consoante estabelece o Contrato de Prestação de Serviços e outras avenças nº 005/2020, homologado em 01/04/2020, entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Banco do Brasil, Anexo I – Folha de Pagamento, a prerrogativa de solicitar a reversão de saldo de pagamento indevido após o falecimento de servidores inativos e pensionistas.

Na hipótese de saldo insuficiente na conta bancária em nome do aposentado ou pensionista na instituição bancária, o MTPREV dará início ao procedimento de constituição do crédito, cobrança administrativa e, em última instância, de inscrição em dívida ativa junto a Procuradoria Geral do Estado – PGE *contra terceiros em débito, nos termos da Lei Complementar nº 659, de 22 de abril de 2020, que acrescentou o artigo 67-A à Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990* senão vejamos:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 67-A a Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, com a seguinte redação: “Art. 67-A Serão inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Geral do Estado os créditos constituídos pelo Estado de Mato Grosso em razão de benefícios previdenciários ou assistenciais pagos indevidamente ou além do devido, hipótese em que se aplica o disposto na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para a execução judicial.”

Dessa forma, o presente manual tem por objetivo definir os procedimentos aplicáveis à recuperação de valores pagos indevidamente a aposentados e pensionistas após seu falecimento, desde o conhecimento do óbito, até o efetivo ressarcimento do crédito indevido ou encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado - PGE para inscrição em dívida ativa.

2. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

O ressarcimento dos depósitos indevidos consiste em um conjunto de procedimentos a serem adotados pelo MTPREV para recebimento de seus créditos, por meio de ações internas que iniciam com o indício do óbito até o encaminhamento para inscrição em dívida ativa. São elas:

- a) Monitorar a ocorrência de óbitos por meio de cruzamento de relatórios do sistema SEAP com sistemas informatizados de controle de óbitos tais como SISOBI e com SIM DATASUS;
- b) Atualizar no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP o dia do óbito do beneficiário, cessando os pagamentos de benefícios após o falecimento;
- c) Verificar se houve ocorrência de pagamento efetivado após o falecimento, e no caso de pagamento pós-óbito identificar os pagamentos e levantar o montante indevido, considerando a metodologia de cálculo exarada no Parecer Nº 54/SGGP/2015 da PGE/MT – Procuradoria-Geral de Estado;
- d) Constituir o crédito de natureza não-tributário, registrar o direito do valor a ressarcir em relação ao falecido e do direito das consignatárias no FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças, conforme Instrução Serviço a ser publicada pela SEFAZ/SACE, definindo os códigos da NLA – Nota de Lançamento Automática, visando incorporar e baixar esses direitos, tendo como órgão de origem o MTPREV-Mato Grosso Previdência;
- e) Instruir formalmente ofício com o pedido de reversão de saldo ao Banco do Brasil, atendendo o ANEXO I – Folha de Pagamento do Contrato Nº 005/2020 firmado entre o Estado e o Banco do Brasil;
- f) Proceder à cobrança administrativa e a decisão de recursos, caso ocorram;
- g) Encaminhamento à PGE para inscrição em Dívida Ativa.

3. DO MONITORAMENTO DOS ÓBITOS, ATUALIZAÇÃO NO SISTEMA SEAP E LEVANTAMENTO DE VALORES

Conforme a estrutura organizacional do MTPREV, cabe a Diretoria de Previdência – DIPREV realizar o controle de óbitos dos inativos e pensionistas vinculados à folha de pagamento do MTPREV, competindo-lhe:

Em relação ao monitoramento:

- a) Realizar cruzamento mensal do Sistema Estadual Administração de Pessoal – SEAP, relatório **(NG 39)** com o Sistema Informatizado de Controle de Óbitos – SISOBI;
- b) Utilizar como recurso auxiliar ao controle de óbitos, o SIM DATASUS e ofícios encaminhados pelos cartórios;
- c) Efetuar busca documental de comprovação do óbito.

Quanto à atualização no sistema SEAP e levantamento de valores:

- a) Conhecido o óbito durante o período de atualização ou da homologação da folha de pagamento, registrar a exclusão do pagamento da aposentadoria ou pensão por motivo de falecimento, bloqueando a geração do holerite do mês corrente;
- b) Conhecido o óbito após o processamento final da folha de pagamento e antes do envio das ordens bancárias para os bancos, o setor de folha de pagamento deverá solicitar à SEPLAG, em até 03 (três) dias que antecedem a data do crédito em conta, o estorno (reversão de crédito), no valor constante do arquivo de crédito, ou seja, o líquido do mês constante no SEAP (ofício circular 04/SGP/SEPLAG/2019);
- c) Conhecido o óbito quando já efetuado o crédito bancário, o setor de cálculo levantará o montante que resultará: resíduo a pagar ou valor a ressarcir ao erário;
- d) Caso o resultado obtido seja ressarcimento ao erário e o falecimento for de servidor aposentado, verificar a existência de pensionista habilitado e efetuar o encontro de contas no momento da concessão do benefício;
- e) Em se tratando de falecimento de pensionista, tramitar o processo para o setor competente iniciar o procedimento de solicitação de restituição junto à instituição financeira e consignatárias compulsórias e facultativas.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E CONTROLE

1) No sistema FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças, os devidos registros:

- a) Do direito do valor a restituir do falecido e após comprovação do recebimento, reversão e baixa tendo como órgão de origem o MTPREV- Mato Grosso Previdência;
- b) Do direito das consignatárias facultativas e compulsórias.

Instrução de Serviço a ser publicada pela Secretaria Adjunta de Contabilidade do Estado - SACE/SEFAZ definirá os códigos da NLA – Nota de Lançamento Automática de incorporação e baixa de direito.

2) Sistema SEAP – Sistema Estadual de Administração de Pessoas:

Desenvolver metodologia para elaboração de folha de rescisão pelo órgão pagador.

5. APURAÇÃO DE VALORES PAGOS APÓS O ÓBITO

Serão objeto de restituição, os valores creditados indevidamente em razão de óbito de aposentado e do pensionista. Consideram-se valores creditados:

- a) Aqueles que foram depositados em conta corrente do falecido, do seu representante legal ou curador;
- b) Aqueles que foram encaminhados as consignatárias compulsórias e facultativas definidos no Decreto nº 691/16;
- c) Não se aplica aos créditos referentes a períodos de competência anteriores ao óbito.

O cálculo para a restituição do valor a que se refere o item “a” considerará a proporcionalidade dos valores pagos referentes ao período posterior ao falecimento do beneficiário, em conformidade com a metodologia de cálculo exarada no Parecer No 54/SGGP/2015 da PGE/MT – Procuradoria-Geral de Estado.

6. DA INSTRUÇÃO DOS PEDIDOS DE REVERSÃO DO CRÉDITO JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Solicitação de reversão de depósitos indevidos após o falecimento dos inativos/pensionistas é o procedimento junto à instituição financeira, preliminar à cobrança administrativa regular. O citado procedimento está disposto no ANEXO I, item 2 - Das solicitações de reversão de pagamentos a servidores falecidos, contrato nº 005/2020, firmado entre o Estado de Mato Grosso e o Banco do Brasil. O pedido de reversão de crédito deverá estar instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício de solicitação de reversão contendo os dados do creditado (nome, CPF, agência e conta creditada); e a discriminação dos valores, por data e remessa, creditados após o óbito;
 - b) Original da Certidão de óbito/Declaração de Óbito emitida pela DATASUS/ Comunicação eletrônica remetida por cartório ou informação prestada pelo INSS – Instituto de Seguridade Social, todas validadas administrativamente por servidor público mediante carimbo contendo matrícula com os dizeres “documento retirado do site XX em DD/MM/AAAA”;
 - c) Declaração expressa do ESTADO na qual ele assume total responsabilidade e compromisso pela devolução dos valores em caso de contestação formulada pelo próprio titular, ou de seus herdeiros e/ou sucessores, julgada procedente;
 - d) Decisão administrativa registrando que o servidor não tinha direito ao crédito;
- Indicação da forma de estorno dos valores.

7. DA REVERSÃO DE VALORES

A reversão dos valores depositados indevidamente ocorrerá mediante Documento de Arrecadação-DAR, a ser gerado pela agência bancária onde o falecido mantinha conta corrente, acessado através da *home page* da Secretaria de Estado de Fazenda, atendendo a Instrução Serviço Nº 001/2017 SACE/SEFAZ, através do endereço eletrônico:

www.sefaz.mt.gov.br/arrecadacao/darlivre/menudarlivre?outrosorgaos=true#, selecionando o órgão SEFAZ e emitir o DAR-1/Aut, informando os códigos de tributos abaixo:

- a) PARA REVERSÃO DENTRO DO EXERCÍCIO: Código de tributo 4803 – Resgate de falecidos Inativos;
- b) PARA REVERSÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR: Código de tributo 4804 – Resgate de falecidos Inativos;
- c) Para fins de definição do Código do Tributo, deverá ser observada orientação da Instrução de Serviço a ser publicada pela SACE/SEFAZ.

No caso de restituição por requerimento espontâneo dos representantes dos falecidos, o documento de arrecadação será gerado pelo setor de arrecadação do MTPREV.

8. DAS AÇÕES APÓS A FINALIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO PROCESSO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Conforme disposto no Anexo I - Folha de Pagamento – item 2 - Das solicitações de reversão de pagamentos de servidores falecidos, letra “a” do contrato nº 005/2020, o Banco do Brasil, em até 45 dias corridos, contados da data do envio do pedido de reversão, comunicará o total dos saldos revertidos individualmente e a finalização do processo, através de ofício, planilha eletrônica e e-mail, ou outros meios adequados.

Cabe à Diretoria de Recursos Previdenciários – DRP solicitar mensalmente à SACE/SEFAZ o Relatório Analítico de Arrecadação ACHRS020, para acompanhamento da reversão de valores depositados indevidamente após o falecimento.

Compete ao setor de monitoramento do ingresso das restituições de valores, classificar os processos em: Integral (total ressarcido igual ao valor solicitado); Parcial (total ressarcido menor que o valor solicitado) e, Infrutífero (quando não for encontrado valor a ser ressarcido).

Os processos classificados como integral, após o lançamento das NLA de baixa serão finalizados e arquivados.

Os processos classificados como parcial e infrutífero terão seus saldos remanescentes atualizados para iniciar a cobrança administrativa ao espólio ou aos representantes dos falecidos.

9. DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES

A atualização monetária tem por objetivo repor perdas inflacionárias sobre determinado valor durante determinado período. O débito será corrigido monetariamente em planilha específica, no período compreendido entre o mês do depósito indevido em conta corrente do falecido e o mês do efetivo pagamento, quando:

- a) A reversão solicitada ter sido parcial;
- b) A reversão não for efetuada.

O índice a ser utilizado para atualização monetária será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que mede a variação dos preços de produtos e serviços para o consumidor final. É também considerado como o principal indicador para a taxa de inflação do Brasil.

10. DO VALOR ÍNFINO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade, que preconiza que os custos operacionais de cobrança não podem ser superiores que o crédito em si, deverá o MTPREV iniciar os procedimentos de cobrança administrativa quando o valor consolidado, após atualizado monetariamente, for superior a 4,26 Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPF/MT.

A cobrança acima mencionada não afasta outros mecanismos de restituição de valores, podendo o MTPREV expedir instruções complementares ao disposto neste manual, visando um custo menor de cobrança.

Os critérios de finalização e baixa dos processos, cujo saldo remanescente seja considerado ínfimo, serão previstos em Instrução de Serviço SEFAZ.

11. DA NOTIFICAÇÃO

Após a atualização de valores, nos casos em que o débito atualizado for superior a 4,26 Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPF/MT, deverá ser iniciada a cobrança administrativa via correios, como devido Aviso de Recebimento (AR).

Decorrido o prazo estabelecido pelo AR, sem o devido comparecimento do representante do falecido, deverá o MTPREV realizar notificação, por meio do Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, fixando-se o prazo de 30 dias para comparecimento. A referida notificação deverá conter:

- a) Identificação do notificado: **espólio de** (nome do falecido), ou de seu representante;
- b) Endereço e CPF;
- c) Data de Nascimento;
- d) Data do falecimento.

12. DA QUITAÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DO DÉBITO

No caso de o representante do falecido entrar em contato dentro dos prazos fixados e optar pelo pagamento do débito, devem ser observadas as seguintes situações abaixo:

- a) Opção pelo pagamento do valor integral: emitir o documento de arrecadação-DAR, utilizando os códigos de tributos 4803 para reversão dentro do exercício ou 4804 para reversão do exercício anterior, conforme o caso.
- b) Opção pelo parcelamento do débito: realizar os procedimentos conforme legislação em vigor.

13. DA COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Finalizados os procedimentos de cobranças administrativas, em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 659, de 22 de abril de 2020, o MTPREV encaminhará à Procuradoria Geral do Estado, para ação judicial própria ou inscrição em Dívida Ativa, os CPFs– Cadastro de Pessoas Físicas dos falecidos.

Os créditos serão encaminhados após esgotamento do prazo fixado por decisão final proferida em processo administrativo regular.

Deverá ser observado o prazo de encaminhamento à PGE, em atendimento à Lei Estadual nº 10.496, de 17 de janeiro 2017, que dispõe sobre a racionalização da cobrança judicial de créditos inscritos em dívida ativa do Estado de Mato Grosso:

Art. 12 - Os créditos estaduais tributários e não tributários deverão ser encaminhados para inscrição em dívida ativa em até 180 (cento e oitenta) dias da sua constituição definitiva, sob pena de responsabilidade administrativa do servidor responsável.

14. DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO

A Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ e o Mato Grosso Previdência – MTPREV firmarão Termo de Transição definindo responsabilidades para o período de transição da atividade, no que concerne aos processos sob a responsabilidade da SEFAZ, ou seja, anteriores à delegação ao MTPREV prevista no contrato de prestação de serviços nº 005/2020, anexo I, item 2, celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Banco do Brasil, homologado em 01/04/2020.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

O MTPREV expedirá instruções complementares ao disposto neste Manual, quando necessárias, inclusive quanto à implementação de programas administrativos específicos para cobrança e relacionados às futuras automatizações de Sistema.

As definições, rotinas, prazos e orientações para consecução dos trabalhos de ressarcimentos estarão previstos em instrumentos complementares.

Na elaboração do fluxograma deverá ser observado o tempo de permanência do processo em cada setor envolvido, para possibilitar o cumprimento do prazo de encaminhamento para inscrição em dívida ativa, previsto no artigo 12 da Lei Estadual nº 10.496 de 17 de janeiro de 2017, qual seja, 180 dias da constituição definitiva do crédito.

O presente manual aplica-se aos processos instruídos a partir de 2016.

-

Elaborado por:

Rogério Junior da Silva Costa

SATE/SEFAZ

Marta Magali do Prado Ribeiro

MTPREV

Hugo Felliipe Martins de Lima

PGE

José Alves Pereira Filho

CGE

Luciércio Miranda de Toledo

SACE/SEFAZ

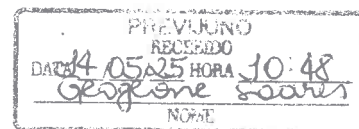
Rosemari de Oliveira Corrêa

MTPREV

OFÍCIO Nº 00693/2025 – PREVIJUNO

Juazeiro do Norte (CE), 14 de maio de 2025.

À Diretoria Executiva do PREVIJUNO



**Assunto: SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÕES DA
CONTROLADORIA GERAL.**

Prezados Senhores,

1. O Controle Interno deste Órgão, no desempenho de suas atribuições institucionais previstas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 821/2023, combinado com a Lei nº 4.371/2014, em função das reiteradas constatações acerca da significativa desatualização do Portal da Transparência do PREVIJUNO,
2. Conforme preconiza a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e o item 3.2.8 – Transparência do Manual do Pró-Gestão RPPS versão 3.6, o referido portal deve ser um instrumento de transparência ativa, disponibilizando informações cruciais para diversos interessados, tais como Acórdãos das Decisões do Tribunal de Contas, Benefícios Concedidos, Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, Detalhamento de Pessoal, Passivo Judicial, Relatórios Contábeis, Investimentos, DRAA Reavaliação Atuarial e Contratos e Licitações.
3. Este Controle Interno, utilizando o Checklist como ferramenta de trabalho para a conferência das informações divulgadas, tem constatado, por meio dos Relatórios de Transparência Ativa mensais, inconsistências significativas decorrentes da falta de atualização de dados referentes aos exercícios de 2023 e 2024 em algumas seções do portal.
4. Ademais, informamos que a Controladoria Geral deste município, por meio do seu Ofício Circular nº 08/2025-COPLAG, datado de 30 de abril de 2025, já solicitou formalmente ao PREVIJUNO a imediata atualização do seu Portal da Transparência.

5. Diante do exposto, e considerando a importância da transparência para a credibilidade e a boa gestão deste Regime Próprio de Previdência Social, bem como o atendimento às determinações legais e da Controladoria Geral, vimos, por meio deste ofício, **solicitar urgentemente a adoção de medidas corretivas eficazes para a completa e imediata atualização do Portal da Transparência do PREVIJUNO.**

6. Solicitamos ainda que esta Diretoria nos informe, em prazo razoável, sobre o plano de ação a ser implementado para sanar as inconsistências identificadas e garantir a manutenção contínua e atualizada das informações no portal.

Atenciosamente,


Clênia Beane Brito de Oliveira
Controladora Interna
Portaria nº 0703/2023



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Ofício nº. 000624/2025 – PREVIJUNO

Juazeiro do Norte (CE), 07 de maio de 2025.

À
Diretoria Executiva do
PREVIJUNO

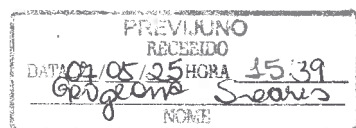
Assunto: Comunicação de Tentativa de Invasão ao Site Eletrônico do PREVIJUNO e Medidas de Contenção Adotadas.

Prezados Diretores,

Comunicamos a Vossa Senhoria sobre uma tentativa de acesso não autorizado, caracterizando um possível ataque cibernético, ao site eletrônico do PREVIJUNO (www.previjuno.com.br), ocorrida recentemente. Investigações preliminares indicam que a tentativa de acesso partiu de um endereço de IP (80.233.48.113) localizado em Dublin, Irlanda, associado ao provedor de internet "Three Ireland (Hutchison) limited". A evidência desta tentativa, que demonstra o bloqueio automático do referido IP após múltiplas tentativas de login malsucedidas, está documentada no print de tela anexo a este ofício.

Informamos que, imediatamente após a identificação da ameaça, implementamos as medidas de segurança cabíveis para neutralizar o risco e prevenir o acesso indevido. Dentre as ações realizadas, destaca-se a implementação de um script de segurança específico, que restringe o acesso à área de manutenção e administração do site exclusivamente aos endereços de IP (Internet Protocol) previamente cadastrados e autorizados, pertencentes à este setor.

Esta medida visa garantir a integridade e a segurança dos dados e informações hospedadas no portal do PREVIJUNO, bem como a continuidade dos serviços online oferecidos aos nossos segurados e à população em geral.





Evidência da Tentativa de Acesso:

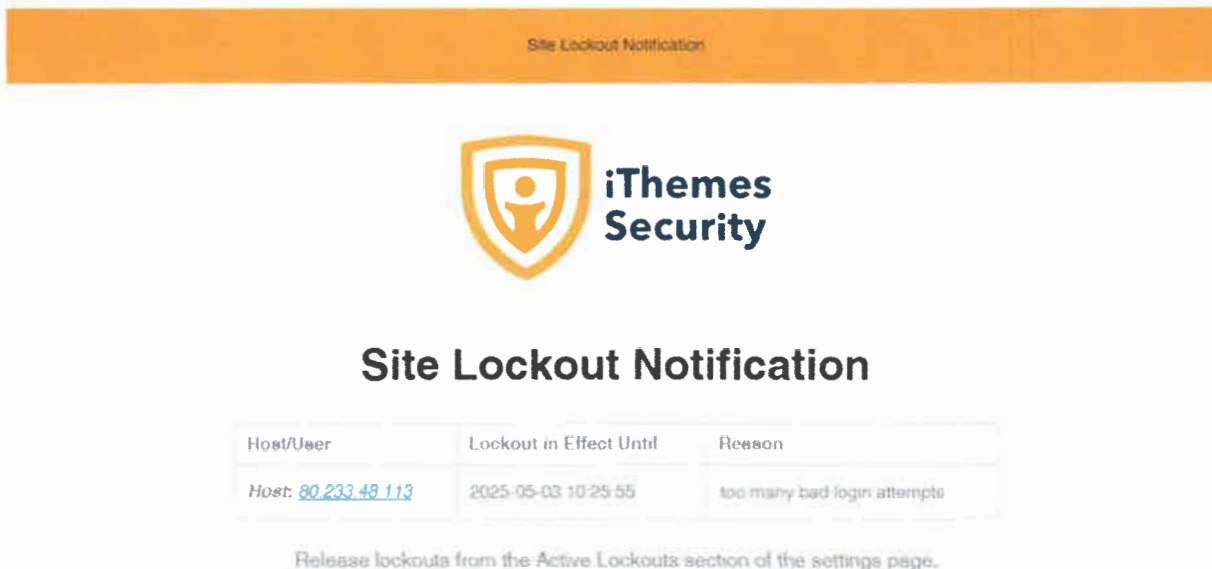
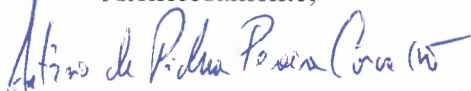


Figura 1: Notificação do sistema de segurança iThemes Security, datada de **03/05/2025**.

A imagem em questão é um alerta gerado pelo sistema de segurança do nosso site, indicando que um endereço de IP externo (80.233.48.113) realizou múltiplas tentativas frustradas de acesso às áreas restritas do portal. Este padrão de atividade é característico de tentativas automatizadas de invasão, que foram prontamente bloqueadas por nossas defesas eletrônicas, conforme demonstra o referido alerta de 'Site Lockout Notification' (Notificação de Bloqueio do Site) devido a 'too many bad login attempts' (excesso de tentativas de login malsucedidas)."

Permaneceremos monitorando ativamente a segurança do ambiente digital e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Antonio de Padua Pereira Carvalho
Coordenador de Tecnologia da Informação


Icaro Coelho Tavares Alves
Gerente de Manutenção e Tecnologia



PREFEITURA DE
**JUAZEIRO
DO NORTE**

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



PREVIJUNO
Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

Ofício nº. 000629/2025 – PREVIJUNO

Juazeiro do Norte, 07 de maio de 2025

À

Diretoria Executiva
do PREVIJUNO

Assunto: Recomendações para Transmissões ao Vivo no YouTube e Equipamentos da Sala de Treinamento/Reuniões

Prezado Diretor,

Visando aprimorar a qualidade das transmissões ao vivo e gravações realizadas na sala de treinamentos e reuniões do PREVIJUNO, apresentamos um conjunto de recomendações técnicas e sugestões de equipamentos. As soluções propostas, de investimento mínimo a mediano, buscam padronizar processos, melhorar a qualidade audiovisual e fortalecer a comunicação institucional.

1. Planejamento Antecipado

- Definir, com pelo menos 72 horas de antecedência, o objetivo da transmissão, público-alvo e conteúdo.
- Enviar previamente:
 - Informações básicas (data, tipo de reunião, participantes e roteiro);
 - Dados para criação de thumbnail (arte visual de divulgação).

2. Padronização Visual e Técnica

- Adotar identidade visual institucional consistente (vinhetas, telas de abertura, fundos).
- Orientar os participantes a garantirem:
 - Iluminação frontal adequada (evitar luz de teto);
 - Áudio claro, sem ruídos;
 - Fundo neutro e ambiente organizado;
 - Conexão de internet estável, preferencialmente cabeada.
- Utilizar slides com design limpo, priorizando tópicos, imagens e evitando textos longos.

Assinatura

Assinatura

PREVIJUNO	
RECEBIDO	
DATA 07/05/25	HORA 15:40
Georgiane Soares	
NOME	



3. Durante a Transmissão

- Iniciar com vinheta institucional e breve introdução do tema.
- Impedir interrupções ou circulação na sala durante a transmissão.

4. Pós-Transmissão

- Editar o vídeo, removendo pausas longas ou falhas técnicas, antes de disponibilizá-lo publicamente.
- Criar thumbnail personalizada e título otimizado para atrair o público.
- Incluir na descrição do vídeo:
 - Resumo do conteúdo;
 - Links institucionais e contatos relevantes.

5. Equipe Técnica

- Designar ao menos um profissional para operar áudio, vídeo e software de transmissão (OBS Studio).
- O técnico deve monitorar a transmissão até o final, garantindo a resolução imediata de problemas como falhas de conexão, quedas de áudio ou vídeo, e ajustes em tempo real, para assegurar a continuidade e a qualidade do conteúdo transmitido.

6. Equipamentos Disponíveis

- 2 Webcams Logitech C920 e C922 (Full HD, alta qualidade);
- 1 TV LG 60" (para monitoramento e apresentações);
- 1 Caixa de som JBL Partybox 100 (sonorização de médio porte).

7. Equipamentos Recomendados

Para profissionalizar as transmissões, recomendamos os seguintes equipamentos, priorizando soluções de baixo a médio custo:

7.1 Áudio (Prioridade)

- **Interfaces de Áudio USB:** Behringer UMC22, UMC204HD ou Focusrite Scarlett Solo (garantem áudio de alta qualidade, sem ruídos, compatíveis com microfones profissionais).
- **Microfones:**
 - Fifine K669B (condensador USB, econômico);
 - Behringer XM8500 (XLR, custo-benefício);



- Shure SM58 (XLR, padrão profissional);
- Audio-Technica AT2020 (condensador XLR, ideal para vozes claras).
- **Microfone de lapela:** BOYA BY-WM3T2-D2 (sem fio, USB-C ou Lightning, ideal para videoconferências com até duas pessoas).

7.2 Iluminação

- 2 Softboxes ou 1 Ring Light com tripé (mín. 18”). A luz de teto não é recomendada, pois causa sombras indesejadas.

7.3 Suportes

- Tripés ajustáveis (mín. 1,60 m) para câmeras e luzes.
- Braços articulados para fixação estratégica de câmeras e microfones.

7.4 Integração e Estabilidade

- Hub USB com alimentação externa (para conectar múltiplos dispositivos sem quedas).
- Computador robusto: processador i5/Ryzen 5 ou superior, 8 GB RAM, SSD.

7.5 Conectividade (Alta Prioridade)

- Contratar um link de internet dedicado, com velocidade mínima de 100 Mbps, exclusivo para transmissões ao vivo e videoconferências.
- Justificativa: A conexão atual apresenta instabilidade, quedas e oscilações, causando:
 - Interrupções abruptas nas transmissões do Conselho Deliberativo e outros comitês;
 - Perda de trechos críticos das reuniões;
 - Dificuldade em manter registros contínuos;
 - Impossibilidade de recuperar conteúdos não gravados ou transmitidos.
- Um link dedicado garantirá estabilidade, baixa latência e segurança no tráfego de dados.

8. Softwares Recomendados

- **OBS Studio:** Gerenciamento de transmissões ao vivo (já em uso).
- **Canva:** Criação de thumbnails e materiais gráficos.
- **Zoom/Google Meet:** Reuniões híbridas e videoconferências.





9. Utilização da Sala de Reuniões

- **Conselho Deliberativo:** Prioridade para transmissões ao vivo no YouTube, exigindo infraestrutura completa de captação e streaming.
- **Outros órgãos:** Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comitês de Investimentos e de Segurança da Informação utilizam a sala para videoconferências, reuniões híbridas e gravações internas, requerendo áudio, vídeo e iluminação de qualidade, mas sem streaming ao vivo.

10. Conclusão

As recomendações apresentadas buscam modernizar a comunicação institucional do PREVIJUNO, promovendo maior profissionalismo, alcance e clareza nos conteúdos produzidos. A implementação é urgente devido a problemas recorrentes, incluindo:

- Áudio de baixa qualidade, dificultando a compreensão pelo público;
- Iluminação inadequada, especialmente com luz de teto, que compromete a estética visual;
 - Instabilidade na conexão de internet, causando interrupções e perdas de conteúdo;
 - Falta de microfones adequados em reuniões online, prejudicando a clareza das falas.

Essas falhas impactam a integridade das informações transmitidas e a imagem institucional. Estamos à disposição para apoiar a implementação das soluções propostas.

Atenciosamente,

Antonio de Padua Pereira Carvalho
Coordenador de Tecnologia da Informação


Icaro Coelho Tavares Alves
Gerente de Manutenção e Tecnologia